

Sumário

1. Política.....	3
2. Abrangência.....	3
3. Condutas Vedadas	4
4. Corrupção	4
5. Poder Público	4
6. Brindes, Presentes, Refeições e Entretenimento	4
6.1. Diretrizes Gerais.....	6
6.2. O que não é permitido.....	7
7. Pagamentos Indevidos	7
8. Adulteração de Registros e Relatórios	7
9. Penalidades	8
10. Canal de Comunicação	9
11. Controle de Alteração e Aprovação.....	10

1. Política

A Tetra Tech (“Empresa”), suas controladas, colaboradoras/es, fornecedoras/es e parceiras/os devem cumprir todas as leis e regulamentos, sejam nacionais ou estrangeiras, aplicáveis aos negócios da empresa. Não será considerada defesa válida a alegação de desconhecimento da lei, mesmo que se trate de norma estrangeira.

É obrigatório o estrito cumprimento à Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, conhecida como Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa (regulamentada pelo Decreto 8.420/2015) uma vez que esta estabelece tolerância zero a atos corruptivos e estabelece punições para a empresa e agentes que cometam qualquer ato ilícito.

Além da Lei Anticorrupção, também devem ser observados os seguintes atos normativos brasileiros e estrangeiros, aplicáveis à Tetra Tech: (i) Lei nº 8.137/1990 (“Lei dos Crimes contra a Ordem Econômica”); (ii) Lei nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”); (iii) Lei nº 8.666/1993 (“Lei de Licitações”); (iv) Lei nº 12.813/2013 (“Lei de Conflito de Interesses”); e (vii) Lei sobre Práticas de Corrupção no Exterior (“FCPA – *Foreign Corrupt Practices Act*”).

É terminantemente vedado oferecer, direta ou indiretamente, qualquer bem ou valor a qualquer membro do governo com o intuito de receber qualquer tipo de vantagem em contratações ou direcionamento de negócios.

Quando uma das partes relacionadas for qualquer órgão do Poder Público ou qualquer tipo de Agente Público, as diretrizes do presente código devem ser observadas com maior exatidão, bem como é indispensável o cumprimento da Legislação, em especial a Lei 12.846/2013 (regulamentada pelo Decreto 8.420/2015).

2. Abrangência

A presente política se aplica a toda a equipe da Tetra Tech, incluindo suas/seus diretoras/es, colaboradoras/es, prepostas/os, procuradoras/es, fornecedoras/es e parceiras/os.

3. Condutas Vedadas

São condutas vedadas:

- Realizar ou aceitar qualquer tipo de oferta ou pagamento seja em dinheiro ou de outra forma;
- Realizar qualquer ato que seja considerado corrupção;
- Influenciar direta ou indiretamente ato ou decisão de funcionário ou agente público;
- Fornecer informações do Grupo Tetra Tech Brasil sem autorização prévia;
- Negociar qualquer tipo de vantagem indevida para concessão de autorizações, permissões ou alvarás; e
- Realizar qualquer ato que seja considerado “facilitador” na relação com agentes públicos.

4. Corrupção

Corrupção é o ato de prometer, oferecer, dar ou solicitar, receber ou aceitar, vantagem indevida de Agente Público, Privado, ou terceira/o por eles indicado, para influenciá-los a fazer algo que é desonesto ou ilegal, para obter, manter ou proporcionar negócios ou benefícios relevantes.

5. Poder Público

Poder Público engloba qualquer ente e/ou órgão dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todas as esferas, seja federal, estadual ou municipal, bem como entidades da administração pública indireta, tais como autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

6. Brindes, Presentes, Refeições e Entretenimento

Contatos sociais relacionados a negócios podem se enquadrar nos interesses da Empresa quando realizados de forma apropriada e limitada. As/Os colaboradoras/es deverão empregar todos os esforços para garantir que não haja motivos para terceiros enxergarem estes contatos como inapropriados. É estritamente proibido dar ou receber brindes de valor considerável.

Entretenimento comercial costumeiro pode ser apropriado se limitado. Configura-se uma conduta inadequada quando a frequência, o caráter ou o valor do entretimento acontece de modo que possa ser interpretado como se afetasse ou tivesse a intenção de afetar uma decisão comercial.

Um presente em dinheiro, ou o seu equivalente, jamais pode ser fornecido ou recebido. As/Os colaboradoras/es terão que recusar ou devolver qualquer tipo de brinde, favor, remuneração ou oferta excessiva e considerável de entretimento que infrinja estas diretrizes. As/Os colaboradoras/es devem comunicar ao ofertante a nossa política contra brindes/presentes impróprios.

O termo “presentes” na presente política inclui entretimento comercial, assim como brindes. O fornecimento de presentes/brindes constitui uma forma costumeira de fortalecer relações comerciais e, com algumas restrições, configura uma prática comercial lícita. O Código de Conduta Corporativo da Tetra Tech (POL-01) estabelece que as/os colaboradoras/es podem dar e receber brindes/presentes comerciais apropriados e lícitos relacionados ao seu trabalho na Tetra Tech junto a clientes e demais partes não governamentais, contanto que estes brindes/presentes não ultrapassem o valor de USD 50,00¹ e que não sejam fornecidos ou recebidos com o intuito ou expectativa de influenciar a tomada de decisão comercial da/do beneficiada/o.

Conforme descrito abaixo, leis e regras especiais se aplicam a brindes/presentes para funcionárias/os do governo, sendo que a política da Tetra Tech é a de aderir todas essas restrições de forma rigorosa.

Suborno é ilícito e infringe a presente política. A política da Tetra Tech não permite práticas de corrupção sob qualquer forma, inclusive suborno.

Jamais aceite ou ofereça brindes/presentes em dinheiro ou equivalentes, como vale-presente e cartão-presente. Além disto, jamais aceite brinde/presente que possa ser visto como extravagante.

¹ Para se alcançar o valor permitido para brindes/presentes comerciais, deverá ser feita a conversão de USD 50,00 (cinquenta dólares) para real, considerando a cotação do dia em que o brinde/presente foi/será oferecido e/ou recebido.

6.1. Diretrizes Gerais

- Nenhum/a colaborador/a da Tetra Tech pode oferecer ou receber um presente que viole a lei, as normas vigentes, contratos ou padrões razoáveis do mercado.
- Verifique se os eventuais brindes/presentes comerciais têm preço simbólico (sem exceder USD 50,00², além de baixa quantidade e frequência, e se o presente consegue superar uma análise externa sem denegrir a reputação da Tetra Tech.
- Brindes de mercadorias promocionais da Tetra Tech geralmente têm probabilidade de serem apropriados.
- Registre qualquer presente comercial adequadamente nos livros da sua unidade e verifique se o mesmo adere às eventuais políticas da sua unidade específica na Tetra Tech.
- Ao decidir quanto à adequação do fornecimento ou recebimento de um brinde, considere como o valor do brinde se compara às práticas costumeiras de se presentear no seu segmento e país, a conformidade do brinde levando em conta o seu cargo na Tetra Tech, o impacto do brinde na formação de relações comerciais positivas com o beneficiado e como o brinde pode ser visto por terceiros.
- Essas diretrizes aplicam-se até mesmo quando a empresa não almeja qualquer ressarcimento. Se planejar fornecer ou aceitar qualquer brinde no decorrer dos negócios que ultrapasse o valor de USD 50,00, você deve obter a aprovação do Comitê de *Compliance* por meio de e-mail enviado para: BRZ.compliance@tetratech.com.
- Cafés, refrigerantes, lanches e doces similares de valor simbólico fornecidos sem fazer parte de uma refeição não são considerados brindes/presentes nos termos das regras desta Política. Portanto, estes tipos de lanches simbólicos podem ser providenciados e oferecidos. Porém não fique ofendido se tentarem fazer o ressarcimento e aceite o mesmo à preço de custo.

² Para se alcançar o valor permitido para brindes/presentes comerciais, deverá ser feita a conversão de USD 50,00 (cinquenta dólares) para real, considerando a cotação do dia em que o brinde/presente foi/será adquirido.

6.2. O que não é permitido

- Oferecer ou receber dinheiro (ou equivalente – ex.: vale-presente) como presente.
- Oferecer brindes/presentes a funcionárias/os governamentais, independentemente de estarem localizados dentro ou fora do Brasil.
- Oferecer ou receber brindes/presentes que são considerados caros (acima de USD 50,00³) ou frequentes para se enquadrar nos padrões de mercado.
- Oferecer ou receber presentes que influenciam ou dão a impressão de influenciar decisões comerciais.
- Oferecer um brinde/presente se tiver conhecimento de que viola a política de aceitação da/do beneficiada/o.
- Oferecer ou aceitar benefícios de acesso à eventos esportivos e de entretenimento, tais como entradas para um evento esportivo, quando um representante da empresa que oferece o presente deixar de acompanhar a/o beneficiada/o ao evento.

7. Pagamentos Indevidos

Nenhum pagamento será realizado, nem qualquer artigo de valor fornecido, em nome da Empresa, seja de forma direta ou indireta, a agentes públicos, candidatas/os políticas/os, ou aos dirigentes ou colaboradoras/es de clientes, fornecedoras/es ou concorrentes se violar a legislação vigente ou tiver a intenção de assegurar favorecimento para a Empresa.

8. Adulteração de Registros e Relatórios

Colaboradoras/es devem registrar e comunicar as informações de forma precisa e honesta. Isto inclui a jornada de trabalho declarada, os encargos do trabalho, as despesas comerciais geradas, as receitas e os custos, dados relacionados ao trabalho, além de outras atividades relacionadas. Registros corporativos estão sujeitos a auditoria interna e externa, e registros financeiros devem ser mantidos de acordo com os

³ Para se alcançar o valor permitido para brindes/presentes comerciais, deverá ser feita a conversão de USD 50,00 (cinquenta dólares) para real, considerando a cotação do dia em que o brinde/presente foi/será adquirido.

princípios de contabilidade aceitos. Nenhuma conta corporativa secreta ou sem registro ou conta bancária não autorizada deve ser estabelecida para qualquer finalidade.

Fica vedada a comunicação, organização e omissão de informações com o intuito de enganar ou dificultar a interpretação correta da informação. Nenhum registro deve ser feito ou omitido de forma intencional visando ocultar ou dificultar a interpretação propositalmente referente à real natureza da transação, do projeto, do plano ou de outras informações e despesas, e nenhum dado relacionado à atividade ou aos serviços da Empresa deve ser falsificado ou deturpado de qualquer forma.

As dúvidas relacionadas aos registros podem ser encaminhadas para o e-mail BRZ.compliance@tetrattech.com e as denúncias referentes à adulteração ou falsificação de registros devem ser realizadas por meio do canal de denúncias da Tetra Tech: “*The Network*”, através do telefone 0800-888-8288 (para chamadas de celular) ou 0800-890-0288 (para chamadas de telefone fixo) ou via “*Ethicspoint*”, por meio do site <https://secure.ethicspoint.com/>

9. Penalidades

A violação às Leis Anticorrupção pode resultar em responsabilização civil e administrativa à Tetra Tech, bem como em responsabilização criminal, civil e administrativa para pessoas envolvidas em fatos ilícitos. Estas penalidades podem ser impostas por entidades governamentais brasileiras e estrangeiras, mesmo que o ilícito tenha ocorrido apenas em um País.

Colaboradoras/es eventualmente infratoras/es estarão sujeitas/os às sanções disciplinares previstas no Código de Conduta Corporativo, sem prejuízo de adoção de medidas administrativas, civis e penais cabíveis conforme o caso.

Terceiras/os eventualmente infratores estarão sujeitos às sanções comerciais contratuais cabíveis, incluindo a imediata rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes da rescisão, sem prejuízo de ação indenizatória e outras providências legais cabíveis.

10. Canal de Comunicação

A Empresa tem uma política de "porta aberta", que é fortemente encorajada através da nossa estrutura de gestão. Ninguém será repreendido, ou de outra forma punido, por levantar questões legítimas relacionadas com qualquer transação. Encorajamos este interesse para efeitos de bem-estar e promoção da cultura de integridade na empresa.

Qualquer pessoa que tenha uma questão relacionada com esta Política ou a sua aplicação a qualquer transação ou fornecimento e recebimento de brindes/presentes poderá obter informações adicionais por meio do e-mail BRZ.compliance@tetrattech.com.

Ressalta-se que todas/os colaboradoras/es devem cumprir com esta Política.

11. Controle de Alteração e Aprovação

Versão	Data	Alteração	Responsável	Treinamento
0	05/10/2021	Emissão Inicial	Juliana Bessa	Sim
A	04/09/2023	Adequação da política para uma linguagem mais inclusiva	Juliana Bessa	Não

Responsável pela Aprovação	Assinatura
Maurício P. Lammardo	